



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS ME/EPP

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2024

EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: www.gov.br/compras “Acesso Identificado”

UASG: 987949

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.360/000-54, , sediado na Avenida Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambê- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Décio Jardim, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xambê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de novembro e 2024 as 08:00hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Jessica Aliny de Oliveira**, designada pela Portaria nº 54/2024 de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27 de novembro e 2024 as 08:00hrs, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 27/11/2024.
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00 horas do dia 27/11/2024
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.gov.br/compras.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xambê.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.xambre.pr.gov.br
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no compras.gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESTE EDITAL.**
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3632-1306.
- 2.5 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site www.gov.br/compras, em campo específico.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.6 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 6.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.6.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7** O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 6.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 6.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 6.10** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 6.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.12** A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 6.13** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 6.14** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta no www.gov.br/compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
 - 6.15** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
 - 6.15.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras.
 - 6.16** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível).
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma deverão considerar MENOR VALOR DO ITEM, as rodadas de lance serão realizadas PELO MENOR VALOR DO ITEM. Obedecendo o valor inicial estabelecido para cada item.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances**
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 8.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Xambrê-PR.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **27 de novembro de 2024 as 08:00hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

- será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**
- 9.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 9.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

- 9.19** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.19.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.20** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 9.21** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação
- 9.22** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.29** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.30** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.31** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 9.32** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.33** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.34** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.35** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.35.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.35.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.35.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.35.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.36** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.36.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.36.2** Empresas brasileiras
 - 9.36.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.36.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.38** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.39** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.40** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.41** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.41.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.42** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.43** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 10.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

de não aceitação da proposta.

10.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

- 11.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.6** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.7** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 11.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.10** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.12** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.13** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.14** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.15** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.16** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.17** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.17.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.17.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.17.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

- 11.17.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.17.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.17.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12
- 11.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.22** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.23** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.23.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.23.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.23.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.25** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.26** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma ComprasGOV, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.27** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

- 11.27.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.27.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.28** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.28.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.28.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.28.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28.4** **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. **(dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI)**)
- 11.29** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.29.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.30** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.30.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);
- 11.30.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.30.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.30.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

11.31 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.31.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

11.31.1.2 **Catalogo do produto**, que deve ser enviado junto a proposta, afim de analisar se o produto cotado atende a descrição do produto.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Roque Gonzales, Nº 480, centro, CEP 87-535-000, Xamburé-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Jessica Aliny de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.
- 13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

- 13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** Fraudar a licitação
- 14.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da ComprasGov.
- 16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

- 17.4** O Município de Xambê fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7** **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18 DA MATRIZ DE RISCO

Risco 01	Atrasos na entrega dos materiais permanentes, impactando nas atividades dos setores da Secretaria				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Os atrasos na entrega dos materiais permanentes causaram danos significativos				
Medidas Preventiva	Implementar ação preventiva para evitar atrasos na entrega dos materiais.				
Medidas de Resposta	Ação de contingência para evitar atrasos na entrega dos materiais.				
Risco 02	Falta de capacidade técnica ou logística por parte dos fornecedores para atender a demanda solicitada.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	O dano causado pela falta de capacidade logística dos fornecedores.				
Medidas Preventiva	Implementar ação preventiva para evitar a falta de capacidade técnica				
Medidas de Resposta	Plano alternativo em caso de falta de fornecedores.				

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@xambre.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 19.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**
- 19.1.16** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 156.381,27 (Cento e cinquenta e seis mil

trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

10.001.12.361.1400.2026– Manutenção das atividades de Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

3771 – Maquinas, utensílios e equip diversos

102 – Educação 5%

10.001.12.361.1400.2026– Manutenção das atividades de Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

3772 – Maquinas, utensílios e equip diversos

104 – Educação 25%

09.001.08.241.1700.2035– Manutenção das atividades do idoso

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

4177 – Maquinas, utensílios e equip diversos

855 – Incentivo Centro de Convivência

09.003.08.244.1702.2025– Manutenção das atividades de A Social

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

3770 – Maquinas, utensílios e equip diversos

000 – Recurso Ordinário (Livre)

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou assinando com certificado digital e enviando por e-mail no endereço: licitacao@xambre.pr.gov.br, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Xambrê /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Xambrê o direito de revogar a licitação por razões de



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Xambê.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 23.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 23.1.1** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.2** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 23.3** Fiscalização

- 23.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 23.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 23.5.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 23.6** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 23.6.1** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 23.7** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 23.8** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 23.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 23.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 23.11 Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 23.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 23.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 23.14** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 23.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 23.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 23.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.xambre.pr.gov.br.
- 24.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

- 24.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Xambrê, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://http://www.xambre.pr.gov.br/> , e na Prefeitura Municipal de Xambrê, Departamento de Licitações, Rua Roque Gonzales, Nº 480, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Xambrê quanto do emissor.
- 24.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Xambê – PR.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Xambre, 07 de novembro de 2024

Decio Jardim
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PREGÃO Nº 41/2024
TERMO DE REFERENCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante					
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?					
() Sistema de Registro de Preços					
(X) Contratação Comum					
3. Definição do Objeto					
A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xambrê.					
4.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor unitário	Valor Total
1	Batedeira Planetária com as seguintes características mínimas: Acabamento Inox, 750W, 5 litros, 15 velocidades, 110 v	unidade	2	R\$ 667,09	R\$ 1.334,18
2	Liquidificador Turbo com as seguintes características mínimas: com no mínimo 1200W de potência, 12 velocidades 110V, 02 litros	Unidade	2	R\$ 158,38	R\$ 316,76
3	Fogão 2 bocas Alta pressão 30x30 com as seguintes características mínimas: EPOX . Totalmente confeccionado em chapas de aço de carbono, queimador simples, Revestimento em pintura Epóxi Eletrostática, Bandejas de resíduos inferiores em aço galvanizado que evita corrosão e facilita a limpeza	Unidade	2	R\$ 340,90	R\$ 681,80



Prefeitura Municipal de Xamboré

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

4	Freezer horizontal com as seguintes características mínimas: 309 litros, 1 porta, controle de temperatura externo, dreno de descongelamento, painel eletrônico, 110v	Unidade	1	R\$ 2.446,74	R\$ 2.446,74
5	Freezer horizontal com as seguintes características mínimas: 534 litros, 2 portas, controle de temperatura externo, dreno de descongelamento, painel eletrônico, 110v	Unidade	2	R\$ 3.812,41	R\$ 7.624,82
6	Forno Elétrico de Bancada com as seguintes características mínimas: 44 l, com grill dourador, timer de 120 minutos, luz interna, 110v – POTENCIA DE NO MÍNIMO 1750 W	Unidade	2	R\$ 799,25	R\$ 1.598,50
7	Geladeira Frost Free Duplex com as seguintes características mínimas: Espaço Flex e Controle Interno de Temperatura, 410 litros, cor Branca, 110v	Unidade	4	R\$ 3.418,23	R\$ 13.672,92
8	Forno micro-ondas com as seguintes características mínimas: 20 l, branco, com função descongelar, 110v	Unidade	3	R\$ 542,96	R\$ 1.628,88
9	Refrigerador Expositor Vertical com as seguintes características mínimas: 577 Litros, Faixa de Temperatura de 1°C / -3,5°C, Sistema de Degelo: Frost Free: degelo automático. Controle de Temperatura: Controlador eletrônico. Prateleiras: 3 prateleiras reguláveis + 1 prateleira de fundo. 127 v - BIVOLT	Unidade	1	R\$ 6.668,42	R\$ 6.668,42
10	Aparelho ar condicionado com as seguintes características mínimas: capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo	Unidade	11	R\$ 3.033,75	R\$ 33.371,25

	split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel				
11	Aparelho ar condicionado com as seguintes características mínimas: capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter	Unidade	2	R\$ 4.649,21	R\$ 9.298,42
12	Cilindro elétrico com as seguintes características mínimas: inox (30 cm) com laminador para massas/pães. Cilindro laminador para preparar todos os tipos de massas: pão, pastel, folhados, tortéi, entre outros. Com abertura lateral para ventilação do motor e cortador de talharim. Fabricado em. Aço carbono Pintura epóxi. Abertura aproximada entre cilindros:8mm. Tamanho aproximado do cilindro: 30,00cm. Potência aproximada de 1/4cv Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia Bivolt com chave seletora: 0,37kW/h. Acompanhando cortador de talharim.	Unidade	2	R\$ 717,67	R\$ 1.435,34
13	Estufa Dupla de Salgado com as seguintes características mínimas: 8 Bandejas, Estrutura em Aço Inox, Acabamento em Aço Inox brilhante, Bandejas em Aço Inox brilhante, com tamanho mínimo Profundidade: 34 cm, Largura: 63 cm, Altura: 41 cm, Potência de 500 W, Frequência 50 - 60 Hz Tensão 127 / 220 V, Bandeja 14 x 28 x 2 cm, Vidros temperados; Termostato; Resistência Blindada ,Produto Certificado pelo Inmetro	Unidade	01	R\$ 669,90	R\$ 669,90



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

14	Bebedouro Industrial com as seguintes características mínimas: 25 Litros, Inox, totalmente em aço inox, acompanhado de mangueiras e conectores, capacidade de 25 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox. Sendo Desmontáveis para Higienização, Com Tensão de Alimentação de 110 V, Certificação Compulsória do Inmetro; e Garantia de No Mínimo 12 Meses;	unidade	02	R\$ 1.757,53	R\$ 3.515,06
15	Bebedouro Industrial com as seguintes características mínimas: 50 Litros Inox, totalmente em aço inox, acompanhado de mangueiras e conectores, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox. Sendo Desmontáveis para Higienização, Com Tensão de Alimentação de 110 V; Certificação Compulsória do Inmetro; e Garantia de No Mínimo 12 Meses;	Unidade	01	R\$ 2.497,61	R\$ 2.497,61
16	Lavadora Alta pressão com as seguintes características mínimas: pressão de 1800 PSI, vazão de 300 L/H, tensão de 110/220V, com rodas, gatilho auto- desligavel e com no mínimo 1 ano de garantia.	Unidade	02	R\$ 1.116,90	R\$ 2.233,80
17	JOGO DE SOFÁ 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES com as seguintes características mínimas: Estrutura: madeira maciça de reflorestamento,	Unidade	01	R\$ 1.372,55	R\$ 1.372,55

	madeira aglomerada, espuma, grampo, cola, e pés cromado. Revestimento: tecido suéde 100% poliéster; Acabamento: tapeçado à mão; Assento: tipo fixo estruturado em madeira, maciça, madeira aglomerada, espumas, grampos, cola - Densidade: D23 – MÍNIMO; Encosto: tipo fixo, madeira maciça, madeira aglomerada, espuma, grampos, cola - Densidade 20D; Cor preto/marrom/cinza; espumas atestadas pelo INMETRO. Garantia do fabricante."				
18	Aparelho ar condicionado com as seguintes características mínimas: capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel	Unidade	02	R\$ 5.415,53	R\$ 10.831,06
19	Máquina de Lavar Roupas com as seguintes características mínimas: 12 KG C/ cesto de inox, pés niveladores, dispensers individuais, tampo de vidro temperado, tampa com visor transparente e trava de segurança. Nível automático da água, molho inteligente, painel eletrônico, duplo enxague. Centrifuga, Enxagua, Lava.110v	Unidade	01	R\$ 1.629,61	R\$ 1.629,61
20	Carrinho de pipoca com a máquina algodão doce com as seguintes características mínimas: com 2 lampiões e toldo desmontável. especificações: gabinete em chapa galvanizada com adesivo na cor branca. mesa superior em aço inoxidável. chassi super-reforçado. fabricado em tubo de metalon. medidas aproximadas 20x20. 02 rodas pneumáticas.	Unidade	01	R\$ 5.918,35	R\$ 5.918,35



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

	01 fogão de 1 bocas de alta pressão sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás glp. Compartimento interno para acondicionar botijão gás e utensílios diversos. vitrine com vidro com 2 divisões para pipocas doce e salgada. 1 pipoqueiras (panelas pipoca em alumínio laminado). 2 lampiões a gás (glp). 1 máquina algodão doce 1 toldo desmontável dimensões mínimas de 1.50 x 1.40 m. medidas aproximadas altura até o toldo: 2,00m - largura: 55cm comprimento: 0,95 mt peso: 45 kg garantia: 3 meses. máquina de algodão doce profissional. especificações: produção de 2 a 3 algodões por minuto, equipamento para uso profissional - equipado possui uma turbina de aproximadamente 130mm de diâmetro e capacidade mínima 400grs de açúcar por abastecimento, tampa da turbina em policarbonato transparente de altíssima resistência que facilita a verificação do nível de açúcar, exclusividade do mercado. equipado com motor de 1/10cv de potência mínima, baixo ruído. cuba coletora em polipropileno injetado, extremamente higiênica, resistente e atóxica com aproximadamente 43 cm de diâmetro interno 44,5 cm externo. equipamento bivolt automático. gabinete em aço carbono com pintura epoxi com alças laterais grandes de fácil manuseio. painel de controle completo, interruptor emergência, botões motor, resistência, controlador de temperatura, luz piloto que indica o aquecimento. dados técnicos: - capacidade: mínima 180 unidade/hora. - bivolt				
--	---	--	--	--	--

	automático. - frequência 50/60 hz. - potência mínima: 1200 w. - consumo médio 0,95 kw/hora. - dimensão mínima: altura 360 mm, largura 430 mm e profundidade 430mm. - peso líquido aprox. 8,5 kg.				
21	Cama elástica com as seguintes características mínimas: 4,27m (trampolim). cama elástica (trampolim). proteção de molas com revestimento pvc + pe colorido e impermeável com manta expandida área interna. lona de salto em polipropileno com proteção uv, sem emendas e com referência no centro, facilitando a montagem e utilização do produto. estrutura 100% em aço galvanizado a fogo (interno e externo). hastes galvanizadas revestidas com isotubos blindados com proteção uv. escada c/degrau colorido mod. plataforma de plástico (pp) injetado, hastes de aço galvanizado. rede de proteção externa em polipropileno com proteção uv e entrada com zíper, proporcionando maior segurança às crianças. puxador de molas. montagem fácil sistema de montagem realizado por encaixe. acompanha manual de instruções para montagem. dados técnicos: diâmetro mínimo do trampolim: 4,27m. quantidade mínima de molas: 72 unidades (135mm). quantidade mínima de pés: 04 pçs. quantidade mínima hastes: 08 pçs. altura total: mínima 2,20m. altura do chão até a lona: mínima 85cm impacto: 400kg peso máximo: 200kg. Rede de Proteção 1,30 x 13,90. garantia de acordo com o artigo 26 do código de defesa do consumidor, o prazo de garantia	Unidade	02	R\$ 2.260,29	R\$ 4.520,58



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

	legal desse produto é de 90 (noventa) dias.				
22	Piscina de bolinhas com as seguintes características mínimas: 2,00 x 2,00, com toldo e 2000 bolinhas. itens inclusos: - 8 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - 8 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido blindado; - rede de proteção especial; - toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - estrutura 100% em aço galvanizado; - 2.000 bolinhas coloridas. dimensões mínimas: - tamanho: 2,00m x 2,00m; - altura total montada: 1,90m. - placas com 45cm de altura; - capacidade máxima: 10 crianças. garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01	R\$ 1.602,27	R\$ 1.602,27
23	Tobogã Inflável com as seguintes características mínimas: aproximadamente 6,5 Metros de altura por 3 metros de largura com piscina de bolinhas adjacente e motor inclusos	Unidade	01	R\$ 11.926,67	R\$ 11.926,67
24	Fritadeira Eletrica Industrial Dupla com as seguintes características mínimas: 14 L ,6000w Aço Inox Cor Prateado 110V Cozimento com óleo com capacidade de até 14L. Feita com material de aço inoxidável. Capacidade máxima do cesto em peso: 2kg. Seu termostato regula automaticamente a temperatura. Possui proteção contra superaquecimento. Dimensões: 56cm de largura, 27cm de Unidade altura e 42cm de profundidade. Vem com 2 cestas. Inclui grelha. Preparado para fritar grandes quantidades de alimentos.	Unidade	02	R\$ 630,07	R\$ 1.260,14

25	Celular com as seguintes características mínimas: 256GB, 8GB RAM, Tela Infinita de 6.5" e 90Hz 256GB de Memória Interna e 8GB RAM Câmera Tripla Traseira de 50MP +5MP + 2MP Selfie de 13 MP, Bateria de 5000mAh, Dual Chip, Dual Messenger	Unidade	10	R\$ 1.116,80	R\$ 11.168,00
26	Conjunto de mesa com 4 cadeiras com as seguintes características mínimas: as cadeiras e mesas possuem estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo, pintura em pó epoxipoliéster. as cadeiras com encosto e o acento de madeira com espuma de densidade d14 revestido com korino., e o tampo da mesa em granito com altura 77cm largura 60cm comprimento 100cm (cadeiras) altura 89cm largura 35cm comprimento 42cm.	Unidade	3	R\$ 708,22	R\$ 2.124,66
27	Inflador de balões com as seguintes características mínimas: potência do motor de 1800watts, com capacidade de encher 4 balões por vez acompanhando os bicos, com altura de 22,5cm diâmetro de 24 cm, voltagem 110 v, cores diversas.	Unidade	02	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20
28	Plastificadora com as seguintes características mínimas: Plastifica até folhas A4. Plastifica folhas de laminação de 80 – 125micras. Temperatura: quente. Função ABS. Tempo de aquecimento: 2-4 minutos. Velocidade de plastificação: 3 minutos. Temperatura: aproximadamente 125 'C voltagem 110v	Unidade	01	R\$ 368,56	R\$ 368,56



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

29	Retroprojektor com as seguintes características mínimas: portátil, capacidade mínima 2.500 lumens de iluminação, distancia focal mínima 290mm, área de exposição mínima 270 x 270mm, haste de projecao articulada e dobravel, lentes varifocais, interruptor e termostado de seguranca, sistema de ventilacao, lampada com vida util minima de 40 horas, 01 lampada acompanhando o equipamento, tensao bivolt, garantia minima de 01 ano.	Unidade	01	R\$ 638,36	R\$ 638,36
30	Televisão com as seguintes características mínimas: smart tv 4k de 43" comando de voz: especificação mínima: televisão, a cores, tela de led de 43 polegadas, slim full HD ou superior, smart tv. Sistema operacional tizen ou similar, bluetooth, wi-fi, comando de voz, usb, hdmi. resolução 4k uhd, proporção da tela 16:9, cabo, manuais, controle. tecnologia da tela: led ou superior. Dimensões aproximada do produto (altura: 57cm; largura: 96,2 cm; profundidade: 24,7cm). resolução do painel 4k, bivolt. prazo de garantia e assistência técnica de fábrica de 12 meses. Base, Cabo de força, Controle remoto, Manual em portugues, Parafusos	Unidade	04	R\$ 1.984,00	R\$ 7.936,00
31	Multiprocessador com as seguintes características mínimas: Philco PMP1600V 9 em 1 1400W de potência, bate, tritura, liquidifica e espreme, 9 em 1, Capacidade da Jarra do processador 2,1L; Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L; 02	Unidade	03	R\$ 351,30	R\$ 1.053,90

	velocidades + pulsar ; Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha; Todos os acessórios podem ser levados a lava-louças; Pés antiderrapantes; Trava de segurança; Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar; Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador. Garantia do fabricante.				
32	Cadeira alimentação com as seguintes características mínimas: material estrutura aço tubular, material assento e encosto acolchoada, dimensões 68 x 105 x 56 cm, capacidade 15 kg, características adicionais cinto segurança, bandeja removível, apoio para pés, material plástico laminado	Unidade	01	R\$ 316,63	R\$ 316,63
33	Para crianças de até 01 ano com as seguintes características mínimas: Bebê conforto, cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unidade	02	R\$ 291,57	R\$ 583,14



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

34	Para crianças de 01 até 04 anos com as seguintes características mínimas: Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unidade	02	R\$ 372,29	R\$ 744,58
35	Para crianças de 04 até 07 anos com as seguintes características mínimas: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 42,00 cm, altura aproximada de 67,00, e profundidade de 47,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções	Unidade	02	R\$ 315,36	R\$ 630,72
36	Para crianças de 07 até 10 anos com as seguintes características mínimas: Cadeirinha de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal	Unidade	02	R\$ 74,96	R\$ 149,92

	para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.				
37	Bolinhas coloridas para brinquedos infláveis com as seguintes características mínimas: 76mm certificadas pelo immetro pacotes com 1000 unidades	PCT	03	R\$ 531,99	R\$ 1.595,97

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A necessidade de contratação para aquisição dos materiais, considerando a necessidade de substituição dos materiais impróprios e para adequar os ambientes de trabalho de servidores. Considerando ofertar melhorias no ambiente de trabalho, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Considerando o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal funcionando adequadamente e oferecer uma estrutura física para servidores e usuários.

A contratação do objeto em questão se faz necessária para garantir a melhoria das condições de trabalho e atendimento dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte. A aquisição de materiais permanentes como mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos é fundamental para proporcionar um ambiente adequado e funcional para os profissionais que atuam nos diferentes setores, bem como para os usuários que são atendidos diariamente. Com a renovação e modernização dos equipamentos, será possível otimizar os processos de trabalho, facilitar a realização das atividades cotidianas e oferecer um atendimento de qualidade aos cidadãos que buscam os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Esporte. Além disso, a aquisição de novos materiais permanentes contribui para potencializar a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, impactando de forma positiva na vida da população atendida. Portanto, a contratação do objeto A é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, demonstrando o compromisso do poder público com o bem-estar e o desenvolvimento social da comunidade

Descrição da Solução

O município visa aquisição de material permanente regularizado pelo órgão oficial competente, pois solucionaria e evitaria a compra de produtos falsificados, buscando assegurar a aquisição de materiais permanentes que atendam a padrões de qualidade, segurança e eficiência, contribuindo para a satisfação dos usuários, a integridade dos processos e o alcance de metas sustentáveis.

Os produtos eletrônicos devem possuir garantia de no mínimo 12 meses.

A contratada deverá prestar manutenção e/ou substituição imediata de equipamentos defeituosos, entregues.

O ciclo de vida dos objetos será longo e duradouro, cumprindo seu papel para suprir as necessidades das Secretarias do Município.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.381,27 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme custo unitário apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

Segue as fontes para pagamento de acordo com os itens:

Fonte 104 Educação

Itens: 01(1 unidade); 07(2 unidades); 08(1 unidade); 10(3 unidades); 14(1 unidade); 16(1 unidade); 18 (1 unidade); 30 (3 unidades); 31 (1 unidade).

Total: R\$ 31.741,02

Fonte 855 Idoso

Itens: 9(1 unidade); 13(1 unidade).

Total: R\$ 7.338,32

Fonte 1022 Proteção Básica

Itens: 01(1 unidade); 02(2 unidade); 03(2 unidades); 04(1 unidade); 05 (2 unidades); 06 (2 unidades); 7 (2 unidades); 08(2 unidades); 10(4 unidades); 11 (1 unidade); 12 (2 unidades); 14 (1unidade); 15 (1unidade); 16 (1 unidade); 17 (1unidade); 18 (1 unidade); 19 (1 unidade); 20 (1 unidade); 21 (2 unidades); 22 (1 unidade); 24 (2 unidades); 25 (5 unidades); 26 (3 unidades); 30 (1 unidade); 31 (2 unidades); 32 (1 unidade); 33 (2 unidades); 34 (2 unidades); 35 (2 unidades); 36 (2 unidades); 37 (3 unidades);

Total: R\$ 80.984,93

Fonte 940 gestão Bolsa Familia

Itens: 10 (4unidades); 11 (1 unidade); 23 (1 unidade); 25 (5 unidades); 27 (2 unidades); 28 (1 unidade); 29 (1 unidade);

Total: R\$ 36.317,00

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, a critério da administração

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023, não foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

(cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.6.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.6.2 Catálogo do produto, que deve ser enviado junto a proposta, afim de analisar se o produto cotado atende a descrição do produto.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Exemplo:

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao **servidor: Adriana Garz Rodrigues Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos **servidores: Aline Cristina Ratti de Souza**

Susana Carneiro dos Passos Pereira

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

14. Dos Requisitos da Contratação:

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra.

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço previamente indicado, acompanhados das respectivas notas fiscais;

A aquisição dos produtos será de uma única vez.

Efetivada entrega, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) sem qualquer ônus para a administração pública.

A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xambrê, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

A aquisição de material permanente eletrônico de alta qualidade e alta eficiência energética é de suma importância para o meio ambiente, pois adotar a eficiência energética traz inúmeros benefícios, seja para o órgão público quanto para todo o município. Entre eles, está a redução do consumo de energia, resultando em menor demanda por recursos naturais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a redução da emissão de gases de efeito estufa, uma forma sustentável de prosseguir com a aquisição dos eletrônicos, será priorizar a qualidade, causando economia de escala.

Todos produtos devem ter certificados realizados pelo órgão oficial competente, pois geralmente possuem maior durabilidade e desempenho confiável, atendendo às expectativas de uso ao longo do tempo.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei complementar 123/2006 e alterações conforme Lei complementar 147/2014, devido ter no mínimo 3 (três) empresas competitivas ME/EPP, conforme pesquisa realizada.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 02/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Da Declaração de bem comum

Declaro que o objeto a ser licitado, trata-se de bem comum, conforme o Art. 1º da lei 10.520/02 transcrito abaixo:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

20.1 VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da presente licitação deverá ser de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

20.2 Condições de Execução/Fornecimento:

Aquisição imediata.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, permanecerá a garantia do bem ofertado pelo fabricante.
- c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências no município de Xamburé pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- g. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- i. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- j. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- k.

21. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 56/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Objeto: A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xamborê.	
2. Descrição da Necessidade	
A contratação do objeto em questão se faz necessária para garantir a melhoria das condições de trabalho e atendimento dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte. A aquisição de materiais permanentes como mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos é fundamental para proporcionar um ambiente adequado e funcional para os profissionais que atuam nos diferentes setores, bem como para os usuários que são atendidos diariamente. Com a renovação e modernização dos equipamentos, será possível otimizar os processos de trabalho, facilitar a realização das atividades cotidianas e oferecer um atendimento de qualidade aos cidadãos que buscam os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Esporte. Além disso, a aquisição de novos materiais permanentes contribui para potencializar a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, impactando de forma positiva na vida da população atendida. Portanto, a contratação do objeto A é fundamental para garantir o pleno funcionamento e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, demonstrando o compromisso do poder público com o bem-estar e o desenvolvimento social da comunidade	
3. Previsão No Plano De Contratações Anual	
No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.	
4. Requisitos da Contratação:	
A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra.	

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços previamente indicados, acompanhados das respectivas notas fiscais;

A aquisição dos produtos será de uma única vez.

Efetuada entrega, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) sem qualquer ônus para a administração pública.

A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xambrê, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

A aquisição de material permanente eletrônico de alta qualidade e alta eficiência energética é de suma importância para o meio ambiente, pois adotar a eficiência energética traz inúmeros benefícios, seja para o órgão público quanto para todo o município. Entre eles, está a redução do consumo de energia, resultando em menor demanda por recursos naturais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a redução da emissão de gases de efeito estufa, uma forma sustentável de prosseguir com a aquisição dos eletrônicos, será priorizar a qualidade, causando economia de escala.

Todos produtos devem ter certificados realizados pelo órgão oficial competente, pois geralmente possuem maior durabilidade e desempenho confiável, atendendo às expectativas de uso ao longo do tempo.

5. Estimativa dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Batedeira Planetária com as seguintes características mínimas: Acabamento Inox, 750W, 5 litros, 15 velocidades, 110 v	unidade	2
2	Liquidificador Turbo com as seguintes características mínimas: com no mínimo 1200W de potência, 12 velocidades 110V, 02 litros	Unidade	2



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

3	Fogão 2 bocas Alta pressão 30x30 com as seguintes características mínimas: EPOX . Totalmente confeccionado em chapas de aço de carbono, queimador simples, Revestimento em pintura Epóxi Eletrostática, Bandejas de resíduos inferiores em aço galvanizado que evita corrosão e facilita a limpeza	Unidade	2
4	Freezer horizontal com as seguintes características mínimas: 309 litros, 1 porta, controle de temperatura externo, dreno de descongelamento, painel eletrônico, 110v	Unidade	1
5	Freezer horizontal com as seguintes características mínimas: 534 litros, 2 portas, controle de temperatura externo, dreno de descongelamento, painel eletrônico, 110v	Unidade	2
6	Forno Elétrico de Bancada com as seguintes características mínimas: 44 l, com grill dourador, timer de 120 minutos, luz interna, 110v – POTENCIA DE NO MÍNIMO 1750 W	Unidade	2
7	Geladeira Frost Free Duplex com as seguintes características mínimas: Espaço Flex e Controle Interno de Temperatura, 410 litros, cor Branca, 110v	Unidade	4
8	Forno micro-ondas com as seguintes características mínimas: 20 l, branco, com função descongelar, 110v	Unidade	3
9	Refrigerador Expositor Vertical com as seguintes características mínimas: 577 Litros, Faixa de Temperatura de 1°C / -3,5°C, Sistema de Degelo: Frost Free: degelo automático. Controle de Temperatura: Controlador eletrônico. Prateleiras: 3 prateleiras reguláveis + 1 prateleira de fundo. 127 v - BIVOLT	Unidade	1
10	Aparelho ar condicionado com as seguintes características mínimas: capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel	Unidade	11
11	Aparelho ar condicionado com as seguintes características mínimas: capacidade refrigeração 18.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter	Unidade	2
12	Cilindro elétrico com as seguintes características mínimas: inox (30 cm) com laminador para massas/pães. Cilindro	Unidade	2

	laminador para preparar todos os tipos de massas: pão, pastel, folhados, tortéi, entre outros. Com abertura lateral para ventilação do motor e cortador de talharim. Fabricado em. Aço carbono Pintura epóxi. Abertura aproximada entre cilindros:8mm. Tamanho aproximado do cilindro: 30,00cm. Potência aproximada de 1/4cv Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia Bivolt com chave seletora: 0,37kW/h. Acompanhando cortador de talharim.		
13	Estufa Dupla de Salgado com as seguintes características mínimas: 8 Bandejas, Estrutura em Aço Inox, Acabamento em Aço Inox brilhante, Bandejas em Aço Inox brilhante, com tamanho mínimo Profundidade: 34 cm, Largura: 63 cm, Altura: 41 cm, Potência de 500 W, Frequência 50 - 60 Hz Tensão 127 / 220 V, Bandeira 14 x 28 x 2 cm, Vidros temperados; Termostato; Resistência Blindada ,Produto Certificado pelo Inmetro	Unidade	01
14	Bebedouro Industrial com as seguintes características mínimas: 25 Litros, Inox, totalmente em aço inox, acompanhado de mangueiras e conectores, capacidade de 25 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox. Sendo Desmontáveis para Higienização, Com Tensão de Alimentação de 110 V, Certificação Compulsória do Certificação Compulsória do Inmetro; e Garantia de No Mínimo 12 Meses;	unidade	02
15	Bebedouro Industrial com as seguintes características mínimas: 50 Litros Inox, totalmente em aço inox, acompanhado de mangueiras e conectores, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox. Sendo Desmontáveis para Higienização, Com Tensão de Alimentação de 110 V; Certificação Compulsória do Certificação Compulsória do Inmetro; e Garantia de No Mínimo 12 Meses;	Unidade	01
16	Lavadora Alta pressão com as seguintes características mínimas: pressão de 1800 PSI, vazão de 300 L/H, tensão de 110/220V, com rodas, gatilho auto- desligavel e com no mínimo 1 ano de garantia.	Unidade	02
17	JOGO DE SOFÁ 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES com as seguintes características mínimas: Estrutura: madeira maciça de reflorestamento, madeira aglomerada, espuma, grampo, cola, e pés cromado. Revestimento: tecido suéde 100% poliéster; Acabamento: tapeçado à mão; Assento: tipo fixo estruturado em	Unidade	01



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

	madeira, maciça, madeira aglomerada, espumas, grampos, cola - Densidade: D23 – MÍNIMO; Encosto: tipo fixo, madeira maciça, madeira aglomerada, espuma, grampos, cola - Densidade 20D; Cor preto/marrom/cinza; espumas atestadas pelo INMETRO. Garantia do fabricante."		
18	Aparelho ar condicionado com as seguintes características mínimas: capacidade refrigeração 24.000 btu, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel	Unidade	02
19	Máquina de Lavar Roupas com as seguintes características mínimas: 12 KG C/ cesto de inox, pés niveladores, dispensers individuais, tampo de vidro temperado, tampa com visor transparente e trava de segurança. Nível automático da água, molho inteligente, painel eletrônico, duplo enxague. Centrifuga, Enxagua, Lava.110v	Unidade	01
20	Carrinho de pipoca com a máquina algodão doce com as seguintes características mínimas: com 2 lampiões e toldo desmontável. especificações: gabinete em chapa galvanizada com adesivo na cor branca. mesa superior em aço inoxidável. chassi super-reforçado. fabricado em tubo de metalon. medidas aproximadas 20x20. 02 rodas pneumáticas. 01 fogão de 1 bocas de alta pressão sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás glp. Compartimento interno para acondicionar botijão gás e utensílios diversos. vitrine com vidro com 2 divisões para pipocas doce e salgada. 1 pipoqueiras (painéis pipoca em alumínio laminado). 2 lampiões a gás (glp). 1 máquina algodão doce 1 toldo desmontável dimensões mínimas de 1.50 x 1.40 m. medidas aproximadas altura até o toldo: 2,00m - largura: 55cm comprimento: 0,95 mt peso: 45 kg garantia: 3 meses. máquina de algodão doce profissional. especificações: produção de 2 a 3 algodões por minuto, equipamento para uso profissional - equipado possui uma turbina de aproximadamente 130mm de diâmetro e capacidade mínima 400grs de açúcar por abastecimento, tampa da turbina em policarbonato transparente de altíssima resistência que facilita a verificação do nível de açúcar, exclusividade do mercado. equipado com motor de 1/10cv de potência mínima, baixo ruído. cuba coletora em polipropileno injetado, extremamente higiênica, resistente e atóxica com aproximadamente 43 cm de diâmetro interno 44,5 cm externo. equipamento bivolt automático. gabinete em aço carbono com pintura epoxi com alças laterais grandes de fácil manuseio. painel de controle completo,	Unidade	01

	interruptor emergência, botões motor, resistência, controlador de temperatura, luz piloto que indica o aquecimento. dados técnicos: - capacidade: mínima 180 unidade/hora. - bivolt automático. - frequência 50/60 hz. - potência mínima: 1200 w. - consumo médio 0,95 kw/hora. -dimensão mínima: altura 360 mm, largura 430 mm e profundidade 430mm. - peso líquido aprox. 8,5 kg.		
21	Cama elástica com as seguintes características mínimas: 4,27m (trampolim). cama elástica (trampolim). proteção de molas com revestimento pvc + pe colorido e impermeável com manta expandida área interna. lona de salto em polipropileno com proteção uv, sem emendas e com referência no centro, facilitando a montagem e utilização do produto. estrutura 100% em aço galvanizado a fogo (interno e externo). hastes galvanizadas revestidas com isotubos blindados com proteção uv. escada c/degrau colorido mod. plataforma de plástico (pp) injetado, hastes de aço galvanizado. rede de proteção externa em polipropileno com proteção uv e entrada com zíper, proporcionando maior segurança às crianças. puxador de molas. montagem fácil sistema de montagem realizado por encaixe. acompanha manual de instruções para montagem. dados técnicos: diâmetro mínimo do trampolim: 4,27m. quantidade mínima de molas: 72 unidades (135mm). quantidade mínima de pés: 04 pçs. quantidade mínima hastes: 08 pçs. altura total: mínima 2,20m. altura do chão até a lona: mínima 85cm impacto: 400kg peso máximo: 200kg. Rede de Proteção 1,30 x 13,90. garantia de acordo com o artigo 26 do código de defesa do consumidor, o prazo de garantia legal desse produto é de 90 (noventa) dias.	Unidade	02
22	Piscina de bolinhas com as seguintes características mínimas: 2,00 x 2,00, com toldo e 2000 bolinhas. itens inclusos: - 8 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - 8 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido blindado; - rede de proteção especial; - toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - estrutura 100% em aço galvanizado; - 2.000 bolinhas coloridas. dimensões mínimas: - tamanho: 2,00m x 2,00m; - altura total montada: 1,90m. - placas com 45cm de altura; - capacidade máxima: 10 crianças. garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01
23	Tobogã Inflável com as seguintes características mínimas: aproximadamente 6,5 Metros de altura por 3 metros de largura com piscina de bolinhas adjacente e motor inclusos	Unidade	01



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

24	Fritadeira Eletrica Industrial Dupla com as seguintes características mínimas: 14 L ,6000w Aço Inox Cor Prateado 110V Cozimento com óleo com capacidade de até 14L. Feita com material de aço inoxidável. Capacidade máxima do cesto em peso: 2kg. Seu termostato regula automaticamente a temperatura. Possui proteção contra superaquecimento. Dimensões: 56cm de largura, 27cm de Unidade altura e 42cm de profundidade. Vem com 2 cestas. Inclui grelha. Preparado para fritar grandes quantidades de alimentos.	Unidade	02
25	Celular com as seguintes características mínimas: 256GB, 8GB RAM, Tela Infinita de 6.5" e 90Hz 256GB de Memória Interna e 8GB RAM Câmera Tripla Traseira de 50MP +5MP + 2MP Selfie de 13 MP, Bateria de 5000mAh, Dual Chip, Dual Messenger	Unidade	10
26	Conjunto de mesa com 4 cadeiras com as seguintes características mínimas: as cadeiras e mesas possuem estrutura em aço com tratamento anti-corrosivo, pintura em pó epoxipoliéster. as cadeiras com encosto e o acento de madeira com espuma de densidade d14 revestido com korino., e o tampo da mesa em granito com altura 77cm largura 60cm comprimento 100cm (cadeiras) altura 89cm largura 35cm comprimento 42cm.	Unidade	3
27	Inflador de balões com as seguintes características mínimas: potência do motor de 1800watts, com capacidade de encher 4 balões por vez acompanhando os bicos, com altura de 22,5cm diâmetro de 24 cm, voltagem 110 v, cores diversas.	Unidade	02
28	Plastificadora com as seguintes características mínimas: Plastifica até folhas A4. Plastifica folhas de laminação de 80 – 125micras. Temperatura: quente. Função ABS. Tempo de aquecimento: 2-4 minutos. Velocidade de plastificação: 3 minutos. Temperatura: aproximadamente 125 'C voltagem 110v	Unidade	01
29	Retroprojektor com as seguintes características mínimas: portátil, capacidade mínima 2.500 lumens de iluminação, distancia focal minima 290mm, área de exposição minima 270 x 270mm, haste de projecao articulada e dobravel, lentes varifocais, interruptor e termostado de segurança, sistema de ventilacao, lampada com vida util minima de 40 horas, 01 lampada acompanhando o equipamento, tensao bivolt, garantia minima de 01 ano.	Unidade	01

30	Televisão com as seguintes características mínimas: smart tv 4k de 43" comando de voz: especificação mínima: televisão, a cores, tela de led de 43 polegadas, slim full HD ou superior, smart tv. Sistema operacional tizen ou similar, bluetooth, wi-fi, comando de voz, usb, hdmi. resolução 4k uhd, proporção da tela 16:9, cabo, manuais, controle. tecnologia da tela: led ou superior. Dimensões aproximada do produto (altura: 57cm; largura: 96,2 cm; profundidade: 24,7cm). resolução do painel 4k, bivolt. prazo de garantia e assistência técnica de fábrica de 12 meses. Base, Cabo de força, Controle remoto, Manual em português, Parafusos	Unidade	04
31	Multiprocessador com as seguintes características mínimas: Philco PMP1600V 9 em 1 1400W de potência, bate, tritura, liquidifica e espreme, 9 em 1, Capacidade da Jarra do processador 2,1L; Capacidade do copo do liquidificador total de 3,2L e útil de 1,7L; 02 velocidades + pulsar ; Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha; Todos os acessórios podem ser levados a lava-louças; Pés antiderrapantes; Trava de segurança; Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar; Possui acessórios que executam múltiplas funções: 01 Copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de laminas, 01 lamina de fatiar, 01 lamina de ralar, 02 laminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador. Garantia do fabricante.	Unidade	03
32	Cadeira alimentação com as seguintes características mínimas: material estrutura aço tubular, material assento e encosto acolchoada, dimensões 68 x 105 x 56 cm, capacidade 15 kg, características adicionais cinto segurança, bandeja removível, apoio para pés, material plástico laminado	Unidade	01
33	Para crianças de até 01 ano com as seguintes características mínimas: Bebê conforto, cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, estrutura plástica, fácil instalação largura aproximada de 40,00 cm, altura aproximada de 57,00 cm e profundidade de 67,00 cm, peso: 2,90 kg. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unidade	02
34	Para crianças de 01 até 04 anos com as seguintes características mínimas: Cadeirinha de bebê para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura	Unidade	02



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

	aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.		
35	Para crianças de 04 até 07 anos com as seguintes características mínimas: Cadeira de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 42,00 cm, altura aproximada de 67,00, e profundidade de 47,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções	Unidade	02
36	Para crianças de 07 até 10 anos com as seguintes características mínimas: Cadeira de bebê (banco de elevação) para automóvel – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções.	Unidade	02
37	Bolinhas coloridas para brinquedos infláveis com as seguintes características mínimas: 76mm certificadas pelo immetro pacotes com 1000 unidades	PCT	03

6. Levantamento De Mercado

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas.

No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial. Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício.

A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

O município visa aquisição de material permanente regularizado pelo órgão oficial competente, pois solucionaria e evitaria a compra de produtos falsificados, buscando assegurar a aquisição de materiais permanentes que atendam a padrões de qualidade, segurança e eficiência, contribuindo para a satisfação dos usuários, a integridade dos processos e o alcance de metas sustentáveis.

Os produtos eletrônicos devem possuir garantia de no mínimo 12 meses.

A contratada deverá prestar manutenção e/ou substituição imediata de equipamentos defeituosos, entregues.

O ciclo de vida dos objetos será longo e duradouro, cumprindo seu papel para suprir as necessidades das Secretarias do Município.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por Lote.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:

- Suprir as necessidades demandadas pelas secretarias.
- Apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pelas secretarias.
- Buscando obter melhor aproveitamento e fluidez no local de trabalho.
- Aquisição de mobiliários de mais alta qualidade.
- Aprimorar o ambiente de trabalho, essa aquisição contribui para a melhoria do ambiente de trabalho por meio da escolha adequada de mobiliário que promova a ergonomia e a produtividade.
- Adquirir móveis e equipamentos eletrônicos para melhorar a infraestrutura e garantir ambientes funcionais e adequados para as atividades municipais.
- Proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e equipado para os servidores municipais, promovendo seu bem-estar e aumentando a satisfação no trabalho.
- Garantir a eficiência operacional por meio da aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis ergonômicos que otimizem as atividades diárias e processos administrativos.
- Incorporar práticas sustentáveis ao adquirir equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos eficientes em termos de energia e materiais, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- Proporcionar ambientes de atendimento ao público equipados adequadamente para oferecer serviços eficientes e confortáveis aos cidadãos.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

NÃO HÁ.

15. Viabilidade da Contratação

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para as Secretarias do município de Xambê.

Por fim, considerando o exposto, DECLARAMOS a viabilidade da aquisição.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Atrasos na entrega dos materiais permanentes, impactando nas atividades dos setores da Secretaria				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Os atrasos na entrega dos materiais permanentes causaram danos significativos				
Medidas Preventiva	Implementar ação preventiva para evitar atrasos na entrega dos materiais.				
Medidas de	Ação de contingência para evitar atrasos na entrega dos materiais.				

Resposta						
Risco 02	Falta de capacidade técnica ou logística por parte dos fornecedores para atender a demanda solicitada.					
Probabilidade	(☐) Raro	(☐) Pouco provável	(☒) Provável	(☐) Muito provável	(☐) Praticamente certo	
Impacto	(☐) Muito baixo	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto	(☐) Muito Alto	
Dano(s)	O dano causado pela falta de capacidade logística dos fornecedores.					
Medidas Preventiva		Implementar ação preventiva para evitar a falta de capacidade técnica				
Medidas de Resposta		Plano alternativo em caso de falta de fornecedores.				



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

ANEXO – II PREGÃO Nº 41/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024 em epígrafe que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xamborê., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO Nº 41/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Xambrê**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 41/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **41/2024** do Município de **Xambrê**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **41/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **41/2024** do Município de **Xambrê**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) DECLARO, para os devidos fins, que seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) e não possui (em) relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, Vice-Prefeito ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Xambrê, bem como de servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

- 11)** DECLARO, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco de seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário durante a vigência do contrato;
- 12)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 13)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 14)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Contrato/ATA.**
- 15)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 16)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
- Telefone: ()**
- 17)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 18)** Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 41/2024

MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XXXXX, Nº XXX, na cidade de Xambre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Xambre Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº 41/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é aquisição de materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de segurança e eletrônicos diversos) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro do Idoso, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Escola e CMEI do município de Xambê.
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 2.1.** Aquisição imediata. A produtos do objeto da presente licitação, deverão ser entregues após solicitação da secretaria demandante, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação de entrega.
- 2.2.** Descrição do Produto: A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões relacionadas no Termo de Referência do presente Edital.
- 2.3.** Garantia: Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por uma garantia mínima de 12 (doze) meses, garantindo a ausência de defeitos de fabricação e materiais durante esse período.
- 2.4.** Entrega: As entregas dos produtos deverão ser realizadas no local indicado pelo contratante, dentro do prazo estabelecido no contrato, em conformidade com as leis e regulamentos de transporte vigentes.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

- 2.5. Responsabilidades: A empresa deverá garantir a qualidade, a conformidade e a entrega oportuna dos produtos, além de prestar todo o suporte necessário para garantir a satisfação do contratante durante todo o processo de fornecimento.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de xxx (xxx) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.23.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2.24.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.2.25.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.
- 9.2.26.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.2.27.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

- 9.2.28. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.2.29. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.2.30. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.2.31. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato** o Sr xxxxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato**, o(a) Sr(a) ----- o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da

proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

- (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 13.2.** Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Xambrê;
- 13.3.** Caso os produtos apresentem defeitos de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 13.4.** No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.
- 13.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Xambrê o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Xambê.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. CRITERIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

- 20.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
- 20.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
- 20.3.** a) negativa de débito de FGTS;
- 20.4.** b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.5.** c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 20.6.** d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 20.7.** f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Xamborê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xamborê - PR, ... de ... de 2024.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente, o vigente.**